



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 18/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Simplificado do IFMT Campus Sorriso por meio de Eleição entre os pares para escolha dos representantes do segmento discente para compor a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTRGAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado de Eleição entre os pares para escolha dos representantes do segmento discente para compor a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de representantes do segmento estudantil para compor a Comissão Permanente de Assistência Estudantil, que será designada por portaria da Direção Geral do Campus.

1.2 O processo será coordenado pela Comissão Eleitoral para Escolha de Representação Estudantil, da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, conforme PORTARIA 155/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 22 de setembro de 2023.

1.3 O processo eleitoral ocorrerá para escolha de 02 (dois) representantes do segmento estudantil e seus suplentes, sendo:

Vagas	Cursos	Função
01	Educação Básica - Ensino Médio	Titular
01	Educação Básica - Ensino Médio	Suplente
01	Ensino Superior - Graduação	Titular
01	Ensino Superior - Graduação	Suplente

1.4 Os estudantes eleitos serão designados por portaria de Direção Geral do Campus com mandato de 1 (um) ano, para o ano escolar de 2024, podendo ser atualizada a qualquer momento em caso de perda de vínculo ou frequência abaixo de 75% dos estudantes eleitos.

1.5 A inscrição da candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas normas estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

## 2. DA INSCRIÇÃO

### 2.1 Dos requisitos para a inscrição

2.1.1 A participação dos estudantes no presente processo eleitoral simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado e ter frequência mínima de 75% no período letivo corrente;
- Ter previsão do término do curso que permita a conclusão de seu mandato;
- No caso de estudante menor de idade, no ato da inscrição, deverá anexar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), devidamente assinado pelo seu responsável.

2.1.2 Para candidatar-se à representação estudantil na Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, o estudante deverá preencher o formulário: <https://forms.gle/B6jzAggcE57F4Bqi6>, disponível na página do Campus, durante o período estabelecido no Cronograma item 6, caso o discente seja menor de 18 anos deverá anexar ao Formulário de Candidatura o Anexo I - Termo de Responsabilidade assinado por seu Responsável Legal, dentro do período estipulado para registro de candidatura conforme Cronograma Item 6.

## 3. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Conforme o cronograma, item 6 deste Edital, a comissão responsável disponibilizará para os candidatos a relação preliminar de inscritos, contendo o nome do candidato.

3.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## 4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 Os(As) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Regimento Discente Disciplinar nas suas ações durante a realização da campanha eleitoral.

4.2 O período de campanha será realizado conforme cronograma de 06/09/2023 à 11/09/2023 até as 23:00 horário do Mato Grosso.

4.3 Será permitido dentro do IFMT a divulgação da campanha dos candidatos por meio de distribuição de material impresso, afixação de cartazes em mural específico ou reservado para esse fim, faixas e qualquer outro meio legal, previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Campus, garantindo a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas.

4.4 É vedado durante o período de campanha eleitoral o uso e distribuição de brindes ou outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor ou a terceiros.

4.5 É proibida a realização de evento para promoção de candidatos ou qualquer tipo de entretenimento entre os alunos patrocinados pelo(as) candidato(as), ou em prol dele.

4.6 É vedado aos servidores, aos funcionários terceirizados, os contratados temporariamente, os representantes das entidades estudantis, no uso de sua função, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato ou eleitor.

4.7 É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I. A fixação de cartazes e distribuição de textos, sejam impressos ou virtuais, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
- II. A perturbação dos trabalhos didáticos, científicos, extensionistas e administrativos dos Campus;
- III. A incitação de movimentos que perturbem o desenvolvimento de quaisquer atividades do Campus, inclusive por meio de carros de som, megafones e qualquer outro meio de amplificação sonora;
- IV. A utilização, a descaracterização ou alteração da logomarca do IFMT ou de outros órgãos e/ou programas do Poder Público em material de campanha do candidato;
- V. Criar obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao andamento dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- VI. Atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de quaisquer dos membros da comunidade do

IFMT.

4.8 A campanha poderá ser realizada também através de mídias sociais de escolha do candidato, desde que previamente informadas à Comissão Eleitoral, na pessoa do(a) Presidente da Comissão.

4.8.1 A comunicação da utilização das mídias sociais deverá conter as URL's das páginas e demais informações que possibilitem a identificação por meio da comissão eleitoral.

4.8.2 É vedado o disparo em massa de mensagens que importunam os possíveis votantes.

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1 O voto é facultativo.

5.2 Os representantes da Comissão de Assistência Estudantil serão escolhidos através de eleição direta, por meio do sistema de Cédula Eleitoral;

5.3 Serão eleitos os candidatos que tiverem conquistado o maior número de votos válidos entre seus pares, sendo os mais votados eleitos titulares e os demais eleitos suplentes respeitando a quantidade de votos recebidos;

5.4. Em caso de empate em qualquer categoria serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

5.4.1 O candidato há mais tempo na instituição;

5.4.2 O candidato com mais idade.

5.5 Cada Candidato poderá indicar 1 (um) representante para acompanhar a contagem das Cédulas Eleitorais.

## 6. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

<b>Publicação do Edital</b>	<b>23/10/2023</b>
<b>Período de Impugnação</b>	<b>24/10/2023</b>
<b>Período de Inscrição dos Candidatos</b>	<b>25/10/23 à 30/10/23 até as 21:00</b>
<b>Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas</b>	<b>31/10/2023</b>
<b>Período de Recurso das Inscrições Deferidas e Indeferidas</b>	<b>01/11/2023 até as 21:00</b>
<b>Período de Campanha Eleitoral</b>	<b>06/11/2023 à 08/11/2023 até as 21:00</b>
<b>Votação Sorriso</b>	<b>14/11/2023 das 14:00 até as 21:00</b>
<b>Votação Claudia</b>	<b>14/11/2023 das 14:00 até 17:00</b>
<b>Resultado Preliminar da Votação</b>	<b>15/11/2023</b>
<b>Período de Recurso contra resultado</b>	<b>16/11/2023 até as 21:00</b>

Preliminar	
Homologação do Resultado Final	17/11/2023

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O período Eleitoral para eleição de Representante Discente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil do ano acadêmico de 2025, deverá ocorrer dentro da programação do Fórum de Assistência Estudantil e Inclusão de 2024;

7.2 No caso de não haver inscrições, a representação será indicada pela Direção Geral do Campus Sorriso juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

7.3 Os casos de impugnação de candidatura, recursos e outros casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral para Escolha de Representação Estudantil.

*(assinado eletronicamente)*

Lucinéia Rosa Soares

Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão - Campus Sorriso  
Portaria nº 322/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

*(assinado eletronicamente)*

CLAUDIR VON DENTZ

Diretor Geral do IFMT - Campus Sorriso  
Portaria nº 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Preenchida pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, responsável legal de \_\_\_\_\_, estudante do IFMT - Campus Sorriso, candidato a membro da Comissão Permanente de Assistência Estudantil e Inclusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso– IFMT– Campus Sorriso, no âmbito do Edital Nº 18/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, DECLARO que:

- a) Li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) Concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe como membro discente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil e Inclusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso– IFMT– Campus Sorriso, estando ciente das responsabilidades por ele assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucineia Rosa Soares, COORDENADOR(A) - FG0001 - SRS-CAES**, em 20/10/2023 13:30:18.
- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 20/10/2023 13:55:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 568310  
Código de Autenticação: 912c266f3f

